

DEU  
CM

PROJETO DE LEI

LEI Nº 043 / 93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A LOCAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.  
FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente LEI.

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar a locação de um imóvel para instalação de Serviços Públicos;

ART. 2º. O contrato dessa locação será pelo período de um ano, cumprindo as formalidades da Lei 8.666/93;

ART. 3º. Para ~~substituição~~ dessa despesa será utilizada a rubrica 3.1.3.2.0.0;

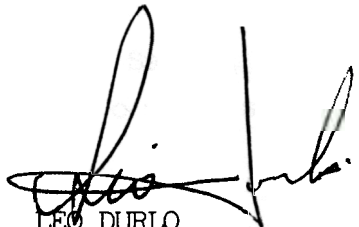
ART. 4º. ~~Revogadas~~ as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de 01 de setembro de 1993.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,  
01 de setembro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLICAR-SE

28.09.93.

  
Rosane Colpo Durlo  
SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO  
E ADMINISTRAÇÃO

  
LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

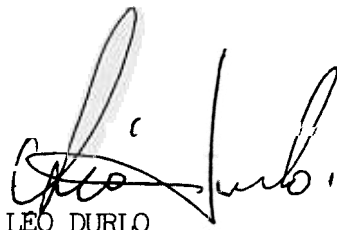
O Projeto que ora passamos a apreciação de V. Sas., tem por objetivo instalar condignamente em nosso Município, a Delegacia de Polícia, os Correios, a Inspeção Veterinária e a CORSAN, para facilitar o atendimento ao público.

Os Correios e a Inspeção estão precariamente instalados na Prefeitura Municipal e a Delegacia de Polícia virá preencher uma lacuna importante no nosso dia a dia, fazendo com que as pessoas não necessitem mais se deslocar a São Francisco de Assis ou Alegrete para resolverem seus problemas na área da Polícia Civil e Ciretran. A CORSAN será instalada também neste local, para que o prédio onde funciona hoje a CORSAN, seja reformado e cedido ao BANRISUL-SA, para possibilitar a instalação de uma futura Agência.

É um dos objetivos da Administração, colocar à disposição completamente, os serviços básicos de que ela precisa para se desenvolver. A título de esclarecimento, informamos a V. Sas., que tão logo recebamos o imóvel fronteiro a esta Prefeitura e, após os reparos necessários, é nossa intenção instalar ali, estes serviços.

Certo do atendimento e compreensão de V. Sas. e, dado a importância deste Projeto, solicitamos que o mesmo seja apreciado e votado em regime de URGÊNCIA.

Atenciosamente



LEO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Que fazem, de um lado, OTACÍLIO GUARESCHI VESSOZI, brasileiro, aposentado e sua esposa, ADÍLIA BITENCOURT VESSOZI, brasileira, do lar, CPF 103.747.440 - 68, de agora em diante denominados Locadores, residentes e domiciliados nesta cidade, e de outro lado, Prefeitura Municipal de Manoel Viana, CGC 91551762/0001 - 31, representado por seu Prefeito LÉO DURLO, de agora em diante denominado Locatária, mediante as seguintes condições.

1- O objeto desta Locação é um imóvel de alvenaria, situado na Praça central de Manoel Viana, de propriedade dos Locadores;

2- O prazo de vigência desta Locação é de um ano, a contar de 01 de Setembro de 1993;

3- O valor mensal da Locação é de cr\$ 28.800,00, (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS REAIS) e será pago até o quinto dia útil do mês subsequente.

4- O reajuste será realizado trimestralmente e o índice estabelecido é o ISN/IGPA, ou outro que venha substituí-los;

5- A destinação pelo Locatário do imóvel acima, será a instalação de serviços públicos;

6- Fica eleito o Foro de São Francisco de Assis, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato;

E, por estarem certos e conformes, Locatário e Locadores, assinam o presente em três vias, para que surta os legais e jurídicos efeitos, na presença de duas testemunhas.

Manoel Viana, 17 de setembro de 1993.

OTACÍLIO GUARESCHI VESSOZI

ADÍLIA BITENCOURT VESSOZI

LÉO DURLO

PREFEITURA MUNICIPAL

LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS

---

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

MANOEL VIANA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA:

- Proj. de Lei nº
- Autor: Poder Executivo
- Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a locar imóvel e dá outras dências"

PARECER:

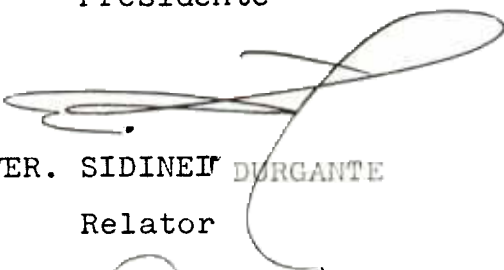
A Comissão de Justiça, Redação e Cidadania, a apreciar o referido projeto, opina pela sua devolução ao Executivo afin de que seja complementado com a anexação em seu corpo do Contrato de Locação que será assinado bem como com a designação dos valores que deverão ser dispendidos mensalmente com o devido contrato

Após recebidos estas informações requer seja enviado a esta Comissão para parecer

Sala de sessões na Câmara Municipal de  
Manoel Viana, Rs, 15 de Setembro de 1993.

  
VER. HENRIQUE E. PORTO

Presidente

  
VER. SIDINEI DURGANTE

Relator

  
VER. IONE CAMINHA

Vogal